



*[Handwritten signature]*

## MINUTA DA ATA N.º 06/2021

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26/11/2021

Aos **vinte seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão extraordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:-----

1 - *Discussão e votação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva e respetivos benefícios fiscais.*-----

2 - *Discussão e votação da prorrogação da Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do PDM de Penacova e das Medidas Preventivas (UOPG1 - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1, em Vale das Éguas, na União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego).*-----

3 - *Discussão e votação do apoio à Freguesia de Sazes do Lorrão, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em apoio a despesas com zonas de caça.*-----

4 - *Discussão e votação da proposta de não-aceitação da transferência de competências para o Município, na área da Ação Social.*-----

5 - *Conhecimento da Adenda ao Anexo I do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Penacova e do despacho com autorização imediata para proceder aos pagamentos devidos, para aprovação e respetiva eficácia dos atos praticados.*-----

6 - *Eleição dos membros da Assembleia Municipal que vão integrar a Assembleia Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra.*-----

7 - *Eleição do Presidente de Junta de Freguesia (efetivo e substituto), delegado ao XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a realizar nos dias 11 e 12 de dezembro de 2021.*--

**Hora de abertura:** 18H00.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

## 1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DA FOZ DO CANEIRO E DO PORTO DA RAIVA E RESPETIVOS BENEFÍCIOS FISCAIS.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Delimitação das ARU's de Foz do Caneiro e Porto da Raiva, que inclui a Memória Descritiva e Justificativa, os Critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, as plantas com as delimitações das áreas abrangidas e os quadros de benefícios fiscais. -

IMPOSTO	BENEFÍCIO
IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis	<ul style="list-style-type: none"><li>- Isenção do imposto por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, em prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em ARU, desde que cumpram cumulativamente as condições previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF.</li><li>- Esta isenção pode ser renovada a requerimento do próprio, por mais 5 anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, sendo a prorrogação referida dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.</li></ul>
IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis	<ul style="list-style-type: none"><li>- Isenção do imposto nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição, em prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em ARU, desde que cumpram cumulativamente as condições previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF.</li><li>- Isenção na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente, para prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em ARU, desde que cumpram cumulativamente as condições previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF.</li></ul>
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação da taxa reduzida de 6% às empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana.</li></ul>

IRC – Imposto sobre o Rendimento Coletivo	- Isenção do imposto para os rendimentos obtidos com fundos de investimento imobiliário, que tenham sido constituídos entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2013 e em que pelo menos 75% dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação.
IRS – Imposto sobre o Rendimento Singular	- Dedução à coleta para efeitos de liquidação de IRS até ao limite de 500€ de 30% dos encargos relacionados com a reabilitação dos imóveis. - Tributação de IRS à taxa autónoma de 5% de mais-valias decorrentes da alienação de imóveis reabilitados. Tributação de IRS à taxa autónoma de 5% de rendimentos prediais decorrentes do arrendamento de imóveis reabilitados.
<b>OUTROS INCENTIVOS FINANCEIROS</b>	
Redução do valor de taxas municipais, a prever no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações	- Redução de 50% do valor relativo à avaliação do estado de conservação do imóvel pelo técnico municipal
	- Redução de 60% do valor das taxas relativas a obras de urbanização e edificação, em obras de reabilitação de edifícios
	- Isenção de taxas e reclames e utilização do espaço público para obras, desde que licenciadas pela Câmara Municipal

## **2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DA 1.ª REVISÃO DO PDM DE PENACOVA E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS (UOPG1 - UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 1, EM VALE DAS ÉGUAS, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO).**

### **Informação**

No âmbito da prorrogação da Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do PDM de Penacova e das Medidas Preventivas aprovadas pela Assembleia Municipal em 28/06/2019 e publicadas em Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 12394, de 2/8/2019, pelo prazo de mais (1) ano, conforme previsto no artigo 141.º do RJIGT, para uma área restrita do concelho, C. Poeiro - UOPG1 (unidade operativa de planeamento e gestão 1) em Vale das Éguas, na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, tendo a Câmara Municipal de Penacova remetido a deliberação camarária de proceder à referida prorrogação (com efeitos retroativos à data do seu término) e a fundamentação que a suporta, aprovadas por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo, realizada em 07/07/2021 e após a mesma ser objeto de parecer favorável ao pedido de prorrogação por mais um ano da suspensão do PDM e da adoção de medidas preventivas por parte da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, conforme informação datada de 27/07/2021, propõe-se que seja dado conhecimento à Câmara Municipal de Penacova do parecer favorável da CCDRC, devendo esta remeter o pedido de prorrogação da Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do PDM

*[Handwritten signature]*

de Penacova e das Medidas Preventivas, inicialmente publicadas pelo Aviso 12394/2019, de 2/8/2019, 2.ª Série do Diário da República, para a Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação em Diário da República. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, deve tornar-se público que toda a documentação referente a este procedimento poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município de Penacova, em [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt) ou na Divisão de Obras Particulares do Município de Penacova, durante as horas normais de expediente. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação da Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do PDM de Penacova e das Medidas Preventivas e posterior publicação em Diário da República. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, deve tornar-se público que toda a documentação referente a este procedimento poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município de Penacova, em [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt) ou na Divisão de Obras Particulares do Município de Penacova, durante as horas normais de expediente. -----

**3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO APOIO À FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, EM APOIO A DESPESAS COM ZONAS DE CAÇA.**

**Informação**

No seguimento do Regulamento de Apoio à Gestão das zonas de caça, foram aprovados valores anuais a atribuir às entidades que gerem Zonas de Caça no concelho de Penacova.-----

Os valores foram estabelecidos baseando-se nos seguintes critérios:-----

- 500,00 euros para as despesas correntes dos Clubes, Associações e/ou outras Entidades Gestoras;
- 0,10 euros por hectare para as zonas de caça. Este valor destina-se às despesas de manutenção da(s) zona(s) de caça (sinalização, sementeiras, comedouros, bebedouros e outros).-----

O valor apurado para a entidade gestora consta no quadro abaixo. -----

Nome	valor/ despesas	valor/ montaria	Valor/ zona de caça	TOTAL/ ANO
JUNTA DE FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO	500,00 €	-	153,00 €	653,00 €
			<b>Total</b>	<b>653,00 €</b>

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes do Lorvão:-----

No valor de 653,00 Euros (seiscentos e cinquenta e três euros), em apoio a despesas com zonas de caça.-----

#### **4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO, NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL.**

##### **Informação / Proposta**

O **Decreto-Lei nº55/2020**, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12º e 32º da **Lei 50/2018, de 16 de agosto**, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais.-----

As competências que se prevê serem transferidas, conforme o artigo 3º do referido decreto-lei, são as seguintes:-----

Elaborar a Carta Social do Concelho;-----

Assegurar a articulação entre a Carta Social Municipal e as Cartas Sociais Supramunicipais;-----

Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;-----

Coordenar a execução do programa dos Contratos Locais de desenvolvimento Social (CLDS);-----

Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, que serão vinculativos quando desfavoráveis;-----

Elaborar relatórios de diagnóstico técnico, de acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência económica e de risco social;-----

Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas;-----

Implementar atividades de animação e de apoio à família (AAAF) para as crianças que frequentam o Pré-escolar, no âmbito da Componente de Apoio à Família (CAF);-----

A transferência materializada pelo decreto-lei em análise, segundo o previsto no seu artigo 14º, envolve a transferência, para os municípios, das dotações inscritas no orçamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social correspondentes aos recursos necessários para o exercício das transferências de competências indicadas.-----

Assim, no passado dia 11 de outubro, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) comunicou aos municípios a publicação do **Despacho 9817-A/2021**, de 8 de outubro, que concretiza os termos em que se realiza a transferência de competências, assim como publica o mapa com os encargos e os montantes anuais a transferir para cada município.-----

Este despacho também indica que as competências previstas se consideram transferidas para as autarquias locais a partir do dia 1 de abril de 2022, por força do disposto no nº4 do artigo 24º do decreto-lei nº 55/2020, de 12 de agosto.-----

A ANMP informa que, caso os municípios não pretendam assumir as novas competências em 2021, deverão, nos 60 dias após a publicação do despacho acima referido, comunicar essa pretensão à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos. -----

Sendo assim, propõe-se a **não aceitação da transferência de competências para o ano de 2021 e até 31 de março de 2022**, porque ainda não se registam os necessários requisitos e as condições adequadas para o efeito, conforme o indicado na informação que foi presente à reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2020 e à reunião da Assembleia Municipal de 19 de dezembro do mesmo ano. ----

Face à proposta apresentada, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a não-aceitação da transferência de competências para o ano de 2021 e até 31 de março de 2022, uma vez que ainda não se registam os necessários requisitos e as condições adequadas para o efeito, conforme o indicado na informação que foi presente à reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2020 e à reunião da Assembleia Municipal de 19 de dezembro do mesmo ano. -----

**5 - CONHECIMENTO DA ADENDA AO ANEXO I DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA E DO DESPACHO COM AUTORIZAÇÃO IMEDIATA PARA PROCEDER AOS PAGAMENTOS DEVIDOS, PARA APROVAÇÃO E RESPECTIVA EFICÁCIA DOS ATOS PRATICADOS.**

Este ponto não foi votado. -----

**6 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE VÃO INTEGRAR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIM DA REGIÃO DE COIMBRA.**

Para este ponto foram apresentadas duas listas assim constituídas: -----

**Lista A (apresentada pela bancada do PS)**-----

Efetivos: -----

1. Humberto José Baptista Oliveira-----

2. Maria Fernanda Veiga dos Reais Silva

3. Micaela Barreto Seco Costa

4. Alípio Rui Félix Batista

Suplentes-----

1. Pedro Fernandes Silva Dinis
2. José Carlos Cordeiro

**Lista B (apresentada pela bancada do PSD) -----**

**Efetivos: -----**

1. Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----
2. Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis
3. Rita Cassilda Rodrigues Duarte
4. José Daniel Alves Pereira

A Lista A obteve 11 votos e Lista B 10 votos.-----

Feita a votação por escrutínio secreto, pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal eleitos diretamente, registando-se vinte e um votantes, e tendo em conta o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt, foram eleitos os seguintes membros para integrar a Assembleia Intermunicipal de CIM da Região de Coimbra: -----

**Efetivos: -----**

1. Humberto José Baptista Oliveira-----
2. Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro
3. Maria Fernanda Veiga dos Reais Silva
4. Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis

**Suplentes: -----**

1. Micaela Barreto Seco Costa
2. Rita Cassilda Rodrigues Duarte

**7 - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA (EFETIVO E SUBSTITUTO), DELEGADO AO XXV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, A REALIZAR NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Para este ponto foram apresentadas as listas, designadas: -----

**Lista A**, apresentada pela bancada do Partido Socialista-----

Efetivo: Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Carvalho)-----

Substituto: Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego).

**Lista B**, apresentada pela bancada do Partido Social Democrata -----

Efetivo: Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e As. Paio de Mondego) -----

Substituto: Luís Manuel Simões Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão).

Feita a votação por escrutínio secreto, a lista A foi aprovada com 16 votos a favor e Lista B com 13 votos a favor. -----

Assim, foi eleito delegado ao XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Carvalho) e Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego), com substituto.

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 19H50 tendo a ata sido aprovada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia Municipal



O 1.º Secretário



O 2º Secretário

